



## EDITAL Nº 02/2024 - PPGEF/UFES CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física do Centro de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGEF/UFES), através da Comissão de Bolsas, torna público o edital de seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado, conforme exigências da Resolução nº 01/2023-PPGEF/UFES, para seleção de bolsistas para o ano de 2024.

### CAPÍTULO I Disposições Gerais

**Art. 1º.** O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado será regido por este Edital específico e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGEF/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

**Art. 2º.** A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Divulgação do edital	20/03/2024
Período de inscrição	21 a 25/03/2024
Publicação da lista dos candidatos inscritos	26/03/2024
Realização das bancas de heteroidentificação e análises socioeconômicas	27/03/2024
Divulgação do resultado preliminar	28/03/2024
Recurso contra o Resultado Preliminar	29/03 a 01/04/2024
Divulgação de recursos	03/04/2024
Divulgação do resultado final	04/04/2024

**Art. 3º.** Este edital se destina à concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado durante o ano de 2024, de acordo com a disponibilidade das agências financiadoras.

### CAPÍTULO II Requisitos dos candidatos



**Art. 4º.** Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo são os definidos no Capítulo IV da Resolução nº 01/2023 do PPGEF/UFES.

### **CAPÍTULO III Das Inscrições**

**Art. 5º.** As inscrições serão realizadas no prazo do Edital mediante envio da documentação exigida no Anexo I deste Edital para o e-mail do PPGEF: [ppgefufes@gmail.com](mailto:ppgefufes@gmail.com). As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste edital não serão deferidas. No caso de omissão ou informações falsas, o candidato será desclassificado/a da presente seleção.

**Art. 6º.** Podem se inscrever para a seleção deste edital os mestrandos ingressantes em 2023, e os doutorandos, independente do ano de ingresso.

### **CAPÍTULO IV Critérios de seleção e classificação**

**Art. 7º.** Para a concessão das bolsas de estudo, os candidatos serão classificados em uma única listagem, em ordem decrescente da nota final obtida na avaliação dos critérios definidos neste edital.

**Art. 8º.** Para a classificação, os candidatos serão avaliados através dos seguintes critérios e pesos:

- I. Ações afirmativas (Peso 3);
- II. Condição socioeconômica (Peso 2);
- III. Vínculo empregatício (Peso 2);
- IV. Disponibilidade integral ou parcial de dedicação ao curso (Peso 1);
- V. Currículo Lattes (Peso 1);
- VI. Local de residência (Peso 1).

**Art. 9º.** Cada critério terá nota máxima 10, sendo calculada conforme o peso e as especificidades abaixo:

I. Será atribuída nota 10 ao candidato que se encaixar em alguma das seguintes categoriais de ações afirmativas: negro, indígena, quilombola, pessoa trans (travesti ou transexual), pessoa com deficiência ou refugiado, conforme detalhado no Capítulo VI deste Edital, não pontuando o candidato que não se enquadrar em algum destes critérios. A pontuação pela ação afirmativa é única para todo o grupo, isto é, candidatos que se enquadrem em mais de uma categoria pontuarão apenas uma vez;

II. Será atribuída nota 10 ao candidato que obtiver a menor condição socioeconômica per capita, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta;

III. Será atribuída a nota 10 ao candidato que não tiver nenhum tipo de vínculo empregatício, ou que possua vínculo empregatício em licença não remunerada; não pontuará nesta categoria o candidato que apresentar vínculo empregatício ou exercer atividade remunerada, de maneira formal ou autônoma, inclusive na condição de licença remunerada;

IV. Será atribuída a nota 10 ao candidato que apresentar disponibilidade integral (40 horas semanais); nota 5 ao candidato que apresentar disponibilidade parcial (entre 20 e 40 horas semanais) e nota 0 ao candidato que possuir disponibilidade inferior a 20 horas semanais ao Programa;

V. Será atribuída a nota de currículo lattes, seguindo os critérios e pontuações estabelecidas no Anexo II;

VI. Será atribuída a nota 10 ao candidato que seja residente de fora do Espírito Santo, antes do ingresso no PPGEF; nota 5 ao candidato que seja residente de fora da Região Metropolitana de Vitória, antes do ingresso no PPGEF; e nota 0 ao candidato que seja residente na Região Metropolitana de Vitória quando do ingresso no PPGEF.

**Art. 10.** Para a base de cálculo da Nota Final (NF) será utilizada as seguintes expressões:

$$NF = \frac{\text{Ações afirmativas} \times 3 + \text{Condição socioeconômica} \times 2 + \text{Vínculo} \times 2 + \text{Disponibilidade} + \text{Currículo} + \text{Residência}}{10}$$

**Art. 11.** Se ocorrer empate na avaliação, terá prioridade o candidato que apresentar a menor condição socioeconômica per capita, e, persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

## **CAPÍTULO V**

### **Ações afirmativas**

**Art. 12.** Serão considerados negros os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VI) socialmente reconhecidos/as como tais e incluídos/as nas categorias preto e pardo, segundo a classificação do IBGE, confirmados por comissão de heteroidentificação.

**Art. 13.** Os candidatos autodeclarados negros serão convocados para procedimento de verificação complementar da autodeclaração, a ser realizada de maneira presencial por banca de verificação do Termo de Autodeclaração.

§ 1º. O processo de verificação das candidaturas às vagas para candidatos negros será feito por comissão de heteroidentificação específica para esse fim.

§ 2º. A ausência no processo de verificação no dia e horário previamente estabelecidos gera a desclassificação do candidato no processo de seleção.

**Art. 14.** Serão considerados indígenas os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VII), como garantido no item 2, art. 1º, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), comprovado por documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte.

**Art. 15.** Serão considerados quilombolas os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VIII), comprovado por documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte.

**Art. 16.** Serão considerados candidatos travestis ou transexuais as pessoas autodeclaradas (conforme Anexo IX) e que apresentem certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil.

**Art. 17.** Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos autodeclarados (conforme Anexo X) e que apresentem laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

§ 1º O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I – o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

II – a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e

III – o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo.

§ 2º O laudo será avaliado por comissão biopsicossocial composta por profissionais do quadro da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS-Ufes) e cabe a ele a aprovação ou não do referido laudo, bem como a solicitação de perícia médica.

**Art. 18.** Serão considerados refugiados os candidatos autodeclarados (conforme Anexo XI) e que apresentem comprovação de que a condição de refugiado político foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

## CAPÍTULO VI

### Disposições finais e transitórias



**Art. 19.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.

**Art. 20.** Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do candidato após encerrado o prazo de inscrição.

**Art. 21.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

**Art. 22.** A listagem com o resultado final será divulgada pelo PPGEF/UFES.

**Lista de anexos:**

Anexo I – Documentos para inscrição

Anexo II – Critérios para pontuação do currículo

Anexo III – Ficha de inscrição

Anexo IV – Declaração de trabalhador autônomo, profissional liberal ou informal

Anexo V – Declaração de ausência de renda

Anexo VI – Termo de autodeclaração de identidade negra

Anexo VII – Termo de autodeclaração de identidade indígena

Anexo VIII – Termo de autodeclaração de identidade quilombola

Anexo IX – Termo de autodeclaração de pessoa trans

Anexo X – Termo de autodeclaração de pessoa com deficiência

Anexo XI – Termo de autodeclaração de refugiado

## ANEXO I DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

### Documentação obrigatória para todos os candidatos:

1. Ficha de inscrição (Anexo III);
2. Comprovação quanto à condição socioeconômica de todos os componentes de seu grupo familiar, conforme o caso:
  - a) Trabalhadores assalariados: últimos 3 (três) contracheques;
  - b) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento;
  - c) Autônomos, informais e profissionais liberais: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (Anexo IV), preenchida e assinada;
  - d) Desempregados: “Declaração de Ausência de Renda” (Anexo V), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.
3. Currículo Lattes, acompanhado das comprovações dos itens constantes no Anexo II.

### Documentação adicional para o caso de candidatos de ações afirmativas e/ou oriundos de fora da Grande Vitória:

1. Candidatos que se enquadrem na categoria de ações afirmativas devem apresentar, conforme o caso:
  - a) Termo de autodeclaração de identidade negra (Anexo VI);
  - b) Termo de autodeclaração de identidade indígena (Anexo VII), acompanhado de documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte;
  - b) Termo de autodeclaração de identidade quilombola (Anexo VIII), acompanhado de documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte;
  - c) Termo de autodeclaração de pessoa trans (Anexo IX), acompanhado da certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil;
  - d) Termo de autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo X), acompanhado do laudo médico que contenha os elementos elencados no art. 16;
  - e) Termo de autodeclaração de refugiado (Anexo XI), acompanhado de comprovação de que a condição de refugiado foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de



identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

2. Candidatos oriundos de fora da Grande Vitória antes do ingresso no PPGEF, devem apresentar comprovante de residência, referente ao mês imediatamente anterior ao seu ingresso no curso, dentre os documentos abaixo

a) Contas de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou móvel) ou outros boletos bancários ou faturas;

b) Contrato de aluguel, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;

c) Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário.

## ANEXO II

### CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Item	Pontuação	Trava	Total
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis A1 a A2	0,8	Produção Científica Máximo 3 pontos	
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis A3 a A4	0,6		
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis B1 a B2	0,4		
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis B3 a B4	0,3		
Organização, coorganização, autoria e/ou coautoria de livro especializado na área de Educação Física, com ISBN e comissão científica e/ou editorial	0,5	Produção Científica Máximo 2 pontos	
Autoria ou coautoria de capítulo de livro especializado na área de Educação Física, com ISBN e comissão científica e/ou editorial	0,3		
Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área de Educação Física publicada em Anais de evento científico internacional	0,2	Produção Científica Máximo 1 ponto	
Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área de Educação Física publicada em Anais de evento científico nacional	0,1		
Participação em evento científico com apresentação de trabalho relacionado à área de Educação Física como autor ou coautor, comprovada por certificado oficial em evento nacional e internacional	0,1	Formação Máximo 2 ponto	
Estágio supervisionado não obrigatório comprovado por documento oficial OU participação como bolsista ou voluntário oficial em Iniciação Científica, PET, PIBID, PIBEx, Residência Pedagógica, PAEPE ou monitoria comprovada por documento oficial (a cada seis meses contínuos)	0,2		
Experiência profissional comprovada por documento oficial como professor/profissional na área de Educação Física (por semestre completo)	0,4	Profissional Máximo 2 pontos	
<b>TOTAL</b>			





### ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

#### 1. Identificação do candidato

Nome completo:

#### 2. Composição do núcleo familiar<sup>1</sup>

Nome	Parentesco	Situação socioeconômica <sup>2</sup>
	Candidato	

(adicione linhas se necessário)

<sup>1</sup> Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

<sup>2</sup> Indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b) aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado.

#### 3. Disponibilidade para dedicação ao PPGEF

Declaro possuir disponibilidade de \_\_\_\_\_ horas semanais para me dedicar às atividades do PPGEF.

#### 4. Informações adicionais:

Caso se enquadre em alguma categoria abaixo, marque:

- ( ) Candidato negro
- ( ) Candidato indígena
- ( ) Candidato quilombola
- ( ) Candidato transexual/travesti
- ( ) Candidato com deficiência
- ( ) Candidato refugiado
- ( ) Candidato proveniente de fora da Região Metropolitana de Vitória antes do ingresso no PPGEF. Informar endereço de residência anterior:

(Caso se enquadre em alguma dessas situações, verifique a documentação adicional no Anexo I)

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL**  
**OU TRABALHO INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional  
liberal ou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de  
\_\_\_\_\_,  
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda  
bruta média nos últimos três meses de R\$ \_\_\_\_\_  
mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a  
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal  
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,  
acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 02/2024-PPGEF, com a  
devida revogação da concessão da bolsa, conforme art. 7º, III da Resolução  
01/2023-PPGEF, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

---

Assinatura do(a) declarante



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que sou desempregado(a) e não recebo nenhuma  
remuneração, seja de atividade formal ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a  
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal  
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,  
acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 02/2024-PPGEF, com a  
devida revogação da concessão da bolsa, conforme art. 7º, III da Resolução  
01/2023-PPGEF, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal



**ANEXO VI**  
**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE NEGRA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou preto/a ( ) ou pardo/a ( ),  
e que esta declaração está em conformidade o art. 12 do Edital 02/2024-  
PPGEF/UFES. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração,  
estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Declaro, ainda, estar ciente que serei convocado a participar de procedimento de  
heteroidentificação realizado por comissão específica para este fim, no Programa  
de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal do Espírito  
Santo, para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO VII**  
**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou indígena da etnia/povo  
indígena \_\_\_\_\_, da comunidade indígena  
localizada no município de \_\_\_\_\_, no  
Estado \_\_\_\_\_, e que esta declaração está em conformidade o art. 14 do Edital  
02/2024-PPGEF/UFES. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na  
declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO VIII**  
**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, que sou quilombola pertencente ao  
Quilombo \_\_\_\_\_, localizado no município de  
\_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, e que esta  
declaração está em conformidade o art. 15 do Edital 02/2024-PPGEF/UFES.  
Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às  
penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO IX**  
**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS**  
**(TRAVESTI OU TRANSEXUAL)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social),  
CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou travesti ( ), transexual ( )  
e/ou transgênero ( ), e que esta declaração está em conformidade o art. 16 do  
Edital 02/2024-PPGEF/UFES. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na  
declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO X**  
**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou pessoa com deficiência e  
que esta declaração está em conformidade o art. 17 do Edital  
02/2024-PPGEF/UFES. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na  
declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato





**ANEXO XI**  
**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE REFUGIADO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, declaro estar em condição de refúgio político e que esta declaração está em conformidade o art. 18 do Edital 02/2024-PPGEF/UFES. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato